

Prefeitura Municipal de Uauá

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 290/2014

“Complementa o Decreto n.º 289/2014, que dispõe sobre novas remoções/lotações dos professores municipais para o ano letivo de 2014, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Uauá**, no uso de suas atribuições legais e pelo poder discricionário que lhe são constituídos pelo art. 78 da Lei Orgânica Municipal, pelos princípios constitucionais basilares da administração pública, na forma dos arts. 51 e seguintes da Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério Municipal), e considerando:

- 1) A grave crise financeira por que passa a educação municipal, o que motivou a suspensão de todas as licenças-prêmio, bem como a rescisão de todos os contratos temporários, fazendo-se necessário lotar professores que estavam fora de sala de aula, a exemplo de professora que retornou de licença sem remuneração, para cobrir postos preenchidos por contratados e também aqueles que até hoje estavam vagos;
- 2) Que em face do grave quadro financeiro e estrutural da rede municipal de ensino, surgiu neste ano de 2014 uma grande necessidade de preencher as vagas no Ensino Fundamental I em diversas escolas, além do imprescindível reordenamento das turmas em face da chegada de professores com formação para o Ensino Fundamental II, implicando na reorganização da estrutura funcional de cada Unidade Escolar, muitas delas com necessidade de redução de turmas e/ou turnos, com a consequente relotação dos professores excedentes, assim definidos após a aplicação dos critérios do § 2.º do art. 22 da Lei n.º 431/2010 (Estatuto do Magistério);
- 3) Que muitas vagas, especialmente nos Ensinos Infantil e Fundamental I, continuam em aberto, por falta de interesse dos docentes em lá lecionarem, o que vem prejudicando imensamente o corpo discente das respectivas escolas, mesmo havendo professores com formação específica para tanto, sendo necessário lotá-los na sua área de formação ou o mais próximo disso, em áreas afins; e
- 4) Que diante desses impasses a Administração Municipal deve lançar mão dos princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97

Praça Praça Belarmino José Rodrigues | S/N | Centro | Uauá-Ba

www.pmuaua.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Uauá



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ GABINETE DO PREFEITO

eficiência, bem como no seu poder de discricionariedade, conveniência e na prevalência do interesse público sobre o privado, para tomar as suas decisões, pois necessita, imperiosamente, por dever e em respeito aos princípios mais comezinhos da Administração Pública, especificamente aqueles estampados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Pública, nas Leis Municipais n.ºs 403/2009, 431 e 432/2010, e na legislação federal e estadual correlata, preencher as vagas, definitivas ou temporárias, até então abertas e as que ainda estão remanescentes em muitas das escolas da rede municipal e oferecer educação de qualidade aos nossos alunos,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas, de acordo com o quadro abaixo, as remoções/lotações dos professores municipais nele indicados, para desempenharem suas atividades neste ano letivo de 2014, a partir de 06 de junho do corrente ano:

Nome	CH	Mat.	Escola de origem	Escola de destino	Motivo(s)
Maria Mirtes Cardoso de Oliveira	20	2886	Sem Lotação / <i>Licença sem remuneração</i>	Prof. Lino Manoel de Souza (Laje das Aroeiras)	1, 3 e 4
Roberval Silva dos Santos	20	378	Izaura Edvirgens Cardoso (São Paulo) / <i>Fund. II</i>	Izaura Edvirgens Cardoso (São Paulo) / <i>Fund. I</i>	2, 3 e 4

Art. 2.º Os demais professores municipais continuarão lotados, neste ano letivo de 2014, nas Unidades de Ensino em que estavam lecionando até a presente data, ressalvado o direito da Administração Municipal de removê-los de acordo com as necessidades do Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a Lei n.º 431/2010.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UAUÁ, em 05 de junho de 2014.

Olímpio Cardoso Filho
Prefeito Municipal

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, CEP 48.950-000, Uauá – Bahia
Telefaxes: (74) 3673-1021/2063 – E-mail: pmuaua@yahoo.com.br
CNPJ – 13.698.758/0001-97